

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/PMBJ/SRP

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, CPF nº 024.809.853-50, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI, considerando o julgamento do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/SRP/PMBJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049 de 18 de agosto de 2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Esta Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, destinada a execução dos serviços de operação e gerenciamento da prestação dos serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças e insumos voltados para a frota veicular do Município de BOM JESUS-PI, por meio de operação de crédito, em cartão magnético e com o credenciamento de fornecedores, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I-A, do **Pregão Eletrônico nº 037/2025/SRP – Processo Administrativo nº 1081/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES/EXECUTORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nesta ata são os constantes abaixo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06
ENDEREÇO: Rua Governador Tibério Nunes, 331, Frei Serafim, CEP 64.000-750, Teresina-PI.
CONTATO: (86) 3085-3265 / (86) 9 9978-8747
e-mail: leticiaibiapina@bamex.com.br / licita@bamex.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	UND.	PERCENTUAL MÁXIMO A SER PAGO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA 12 MESES (R\$)
01	✓ Execução dos serviços de operação e gerenciamento da prestação dos serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças e insumos voltados para a frota veicular do Município de BOM JESUS-PI, por meio de operação de crédito, em cartão magnético (ou dispositivo similar) e com o credenciamento de fornecedores, em atendimento à demanda da Prefeitura	R\$ 4.796.048,16	Taxa de administração sobre o valor total do consumo durante 12 meses	- 3,69%

	Municipal de Bom Jesus-PI. ✓ Contratação para 12 (doze) meses. ✓ O gerenciamento se dará em face do consumo de peças automotivas em geral (linha leve e pesada), serviços automotivos em geral (mecânica leve e pesada), insumos variados (lubrificantes e fluidos em geral (linha leve e pesada), serviços de funilaria, elétrica e retífica, todos pertinentes à frota veicular do Município de Bom Jesus-PI.			
--	---	--	--	--

2.2. Com base nos preços e quantitativos registrados acima, esta ata possui uma estimativa de valor na importância de **R\$ 4.796.048,16 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis centavos, quarenta e oito reais, dezesseis centavos).**

2.3. As futuras contratações advindas desta ata, deverão, obrigatoriamente, seguir todas as especificações contidas no Termo de Referência do procedimento licitatório que originou este instrumento de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor/Prestador de Serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor/prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

-
- 4.6. O registro do fornecedor/prestador de serviço será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.6.1. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor/prestador do serviço.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.6, alíneas a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. O Órgão ou Entidade não participante do procedimento de licitação e demanda constantes na Ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.5. A faculdade conferida pelo item 5.4 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
- 5.6. As aquisições ou as contratações a que se refere o item 5.4 desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ou valores de cada item registrado neste instrumento, tanto para o gerenciador, quanto para os órgãos ou Entes não participantes.

-
- 5.7. O quantitativo ou valor decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o 5.6 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo/valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, Entidades e órgãos não participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.
- 5.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou assuntos referentes a este instrumento de registro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Bom Jesus-PI, 04 de agosto de 2025.



NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI
GERENCIADOR

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06
BENEFICIÁRIO/ADJUDICADO